



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Atenção em Saúde

DECISÃO

Ref.: Credenciamento nº 004/2025

Processo Administrativo 706209/2025

Vieram os autos a esta Autoridade Competente para análise e deliberação acerca da possível anulação do **Credenciamento nº 004/2025**, cujo objeto perfaz do **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviço de consultas de nutrição, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS**.

Consta acostado aos presentes autos, manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CESCUS (seq. 47), apontando motivos para o desfazimento do Credenciamento em comento.

Pois bem, nos termos do inciso III, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, o instituto cabível no presente caso é o da anulação, mormente porque, pela exegese do disposto no despacho da CESCUS, depreende-se que houve ilegalidade insanável.

Diante do exposto, com fundamento no inciso III do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, decido pela **ANULAÇÃO** do Credenciamento nº 013/2024.

Vitória/ES, data da assinatura digital.

Patrícia Rocha Vedova Pirola

Subsecretária de Atenção em Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)